



DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Piracuruca, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da mencionada Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço; Considerando que a Lei Federal n.º 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/10 prevê que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode integrar o Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB, desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

CONSIDERANDO que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano,



DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Piracuruca, em Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI